



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 721

Abre crédito especial da importância de Cr\$. 5.000.000,00 destinada a reconstrução do Cemitério Público do Belo Horizonte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até a importância de Cr\$. 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) destinada a construção do necrotério, murada do jardim, calçamento das avenidas e iluminação do Cemitério Público do Bairro de Belo Horizonte, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, 21 de agosto de 1964.


José Cavalcanti da Silva - PREFEITO


Eivaldo Fernandes Neto - SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 66/64